ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA** **MUNICIPAL** **DE** **GUAPO**

DECRETO PARAABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 0113/2024 Art. 42 e 43 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

*Abre* *crédito* *adicional* *de* *natureza* *suplementar* *e* *dá* *outras* *providências*

O Prefeito Municipal de GUAPÓ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2024.

**D** **E** **C** **R** **E** **T** **A:**

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2024, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 228.092,67, (duzentos e vinte e oito mil e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

06.04.10.302.0007.2034.3.1.90.13. 03.06.12.364.0009.2129.3.3.90.30. 03.07.15.451.0011.2024.3.3.90.30. 06.04.10.302.0007.2034.3.3.90.30. 03.06.12.361.0009.2020.3.3.90.30. 03.06.12.122.0009.2055.3.3.90.30. 06.04.10.301.0007.2043.3.3.90.30. 18.18.18.541.0012.2025.3.3.90.39. 03.07.15.451.0011.2024.4.4.90.52.

TOTAL

434,05 4.754,48 69.104,00 11.223,50 63.571,88 10.575,42 10.605,34 6.145,20 44.200,00

220.613,87

Resultantes de Excesso de Arrecadação

06.04.10.302.0007.2037.3.3.90.30.

TOTAL

7.478,80

7.478,80

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

06.04.10.302.0007.2058.3.1.90.13. 03.16.04.122.0003.2061.3.3.90.30. 03.06.12.361.0009.2021.3.3.90.30. 03.06.12.364.0009.2129.3.3.90.36. 06.04.10.305.0007.2041.3.3.90.36. 03.14.04.123.0003.2008.3.3.90.36. 18.18.18.541.0012.2025.3.3.90.36. 06.04.10.301.0007.2039.3.3.90.39. 03.06.12.361.0009.2021.3.3.90.39. 03.16.04.122.0003.2061.3.3.90.39. 03.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39. 03.14.04.123.0003.2008.3.3.90.34. 03.07.15.451.0021.1065.4.4.90.51.

TOTAL

434,05 23.075,46 12.329,90 3.000,00 10.605,34 872,47 6.145,20 11.223,50 63.571,88 7.785,60 1.002,16 36.368,31 44.200,00

220.613,87

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GUAPÓ, 17 de julho de 2024

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ PREFEITO

CPF: 193.880.391-49

264 - Centi ® e-Assinatura: Insf$Z58teX Emitido em 16/08/2024 10:38 por eduardo.rosa Página 1 de 1